



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 8.010/2018, de autoria do Vereador Daniel Lula Finizola, que “Dispõe sobre a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora no município de Caruaru”.

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Analisando a propositura, a presente Comissão entende o Projeto de Lei nº 8.010/2018, de autoria do Vereador Daniel Lula Finizola, que “Dispõe sobre a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora no município de Caruaru”. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, desfavorável. Aberto para discussão: Dada a palavra a Dr. João Américo que leu o parecer jurídico. Daniel Finizola. Jurisprudência do STF não tem definição do plano diretor, sabemos que tem interesse público a ser tratado aqui pelas pessoas que estão sendo prejudicadas, qual motivação da demora em relação a leitura do parecer em relação ao Projeto de Lei. A lei tem sentido geral e cabe ao executivo a regulamentação, a questão que me inquieta e que outro PL de lei foi aprovado com o mesmo questionamento e seria usado a mesma fiscalização no PL aqui em questão. Peço que seja levado a plenário e que o plenário diga não ao PL. Fagner Fernandes: Em relação ao meu projeto a diferenciação seria quem em hospitais já não se utiliza o uso de buzinas ou barulho e não abrange ao município como um todo e sim restringindo em um local específico usando esse entendimento em relação a buzina. Aberto para votação, o Vereador Daniel Lula Finizola votou Favorável ao Projeto e contrário ao parecer, em separado dos demais membros: O vereador Daniel justificou que existe um debate de interesse público sobre o tema que atinge pessoas enfermas, altistas, idosos, recém-nascidos, animais, e é importante que esse debate seja construído na cidade. Sobre o impacto econômico os fogos poderão participar dos festejos juninos e do final do ano desde que seja respeitado a emissão sonora que deveria ser regulamentado e fiscalizado pelo poder executivo. O Vereador Pierson Leite votou: Desfavorável ao projeto seguindo o parecer jurídico. O Vereador Pb. Andrey vota: Desfavorável ao projeto seguindo o parecer jurídico.

Analisando a matéria em referência, e aberto para votação a presente Comissão Permanente conclui que, o projeto restou reprovado por maioria conforme o art. 122, II do Regimento Interno, seguindo para o Plenário por receber voto divergente e em separado nos termos do art. 153 e art. 92 ambos do RI do Vereador Daniel Lula Finizola – e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo.

Diante do exposto, a Comissão, de forma majoritária, emite **PARECER DESFAVORÁVEL**.



Vereadora **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis